

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2006

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS E ETIQUETAS DE PROCESSOS DIVERSAS.

Prezados Licitantes, comunico que quaisquer dúvidas adicionais sobre as especificações dos tipos dos materiais a serem cotados, podem ser esclarecidas, mediante requisição à Seção do Almoxarifado dos arquivos digitalizados. Solicitar o encaminhamento do arquivo, por meio do e-mail almoxarifado@stf.gov.br

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2006

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS E ETIQUETAS DE PROCESSOS DIVERSAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **09/06/2006**

Horário: **14 h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da liberação deste edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico

WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 3º andar.
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Telefone: (61) 3217-3184
Fax: (61) 3217-3182
e-mail: cpl@stf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2006

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 37/2006, do tipo menor preço, para efetuar registro de preços. A sessão pública será realizada em **09/06/2006**, às **14 h** (horário de Brasília), no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 3º andar, Sala nº 356, por meio do sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR. Esta licitação, autorizada no Processo nº 323.957, fl. 187, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e pelas condições constantes neste edital.

1. SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição de capas e etiquetas de processos diversas, conforme as especificações do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Ata de Registro de Preços.

2. SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

c) empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Supremo Tribunal Federal ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.8. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário para o item cotado.**

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. SEÇÃO V – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. SEÇÃO VI – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado, após a fase de lances e ou negociação, superior ao constante do Anexo I – Termo de Referência.

6.13. O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7. SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão.

7.2. Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3. Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 9.1, deverão ser apresentadas ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II, “b”;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, “c”.

7.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

7.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

8. SEÇÃO VIII– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) **apresentarem valor unitário para o item cotado, após a fase de lances e ou negociação, superior ao constante do Anexo I – Termo de Referência.**

8.3. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

9. SEÇÃO IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.3 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do fac-símile nº (0xx61) 3217-3182, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.**

9.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

9.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do item, com indicação da quantidade de acordo com as especificações do Anexo I;

b.1) não será permitida cotação de quantitativo parcial inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado;

c) indicação única de preço para cada item, com exibição do valor unitário apenas em algarismos e o somatório em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II, "a";

d) prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

d.1) está incluído no prazo de entrega o tempo de apresentação das amostras para aprovação, conforme definido na alínea "d" da Seção XV deste edital;

e) prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o material, contado do recebimento definitivo;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

9.5. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

10. SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

12. SEÇÃO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. O STF monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.4. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.5. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

13. SEÇÃO XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III.

14. SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

15. SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

b) entregar o objeto adjudicado na Seção de Almoxarifado, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

c) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis - após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

d) apresentar na Seção de Almoxarifado amostra das capas de processos para aprovação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da nota de empenho.

16. SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a nota de empenho e ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;

b) apresentar documentação falsa;

- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do item que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17. SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Seção de Almojarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

18. SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Supremo no Orçamento Geral da União de 2006, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

20. SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.gov.br.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.gov.br.

21. SEÇÃO XXI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Anexo I, Sala nº 356, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: WWW.COMPRASNET.GOV.BR e WWW.STF.GOV.BR.

22.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração

Proc. n.º 323.957
Fls. n.º _____

Serv.: _____

22.6. A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax ou por publicação, nos termos da legislação.

Brasília, 10 de maio de 2006.

CLÊNIO MOREIRA CASTAÑON
Secretário de Administração
Portaria nº 146/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2006

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DETALHADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM (R\$)
1	UN	80.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR AZUL , MED: 550 X 360MM, IMPRESSÃO 1/0, 290G/M², COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL, E OS DIZERES “SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL” E “ AGRAVO DE INSTRUMENTO ”. NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR.LINHA.	0,43
2	UN	60.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR AMARELA , MED: 550 X 360MM, IMPRESSÃO 1/0, 290G/M², COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES “SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL” E “ RECURSO EXTRAORDINÁRIO ”. NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA.	0,43
3	UN	1.500	CAPA PARA PROCESSO NA COR BRANCA , MED: 550 X 360MM, 290G/M², COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO “SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL” E “ INTERVENÇÃO FEDERAL ”. NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA, IMPRESSÃO 1/0.	0,58
4	UN	1.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR BRANCA , MED: 550 X 360MM, 290G/M², COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO “SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL” E “ SUSPENSÃO DE SEGURANÇA ”. NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,66
5	UN	5.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR ABÓBORA , MED: 550 X 360MM, 290G/M², IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO “SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL” E “ HABEAS CORPUS ”. NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,55

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração

Proc. n.º 323.957

Fls. n.º _____

Serv.: _____

6	UN	6.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR ABÓBORA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,54
7	UN	1.500	CAPA PARA PROCESSO NA COR PALHA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E " RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,58
8	UN	2.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR PALHA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E " MANDADO DE SEGURANÇA ". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,64
9	UN	2.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR ROSA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E " RECLAMAÇÃO ". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,64
10	UN	1.500	CAPA PARA PROCESSO NA COR ROSA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E " AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,64
11	UN	6.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR ROSA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL . ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,54
12	UN	2.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR VERDE , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E " PETIÇÃO ". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL . ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,66
13	UN	2.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR VERDE , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E " AÇÃO CAUTELAR ". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL. ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,66

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração

Proc. n.º 323.957

Fls. n.º _____

Serv.: _____

14	UN	6.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR VERDE , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL. ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,66
15	UN	6.000	CAPA PARA PROCESSO NA COR CINZA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL". NO CANTO SUPERIOR DIREITO AS INSCRIÇÕES: VOL. ___DE___; COM: ___APENSO(S); AI___ e ___JUNT. POR LINHA. IMPRESSÃO 1/0.	0,54
16	UN	15.000	CAPA PARA APENSO NA COR CINZA , MED: 550 X 360MM, 290G/M ² , IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E A INSCRIÇÃO "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL". NO CANTO SUPERIOR DIREITO A INSCRIÇÃO: ___DE___.	0,49
17	UN	12.000	CAPA DE APENSO, COR CINZA, 290 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES: "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100, IMPRESSÃO 1/0.	0,56
18	UN	6.000	CAPA DE PROCESSO COR ABÓBORA, 290 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES: "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100, IMPRESSÃO 1/0.	0,60
19	UN	50.000	CAPA DE PROCESSO COR AMARELA, 290 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES: "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E "RECURSO EXTRAORDINÁRIO", VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100, IMPRESSÃO 1/0.	0,52
20	UN	60.000	CAPA DE PROCESSO COR AZUL, 290G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÕES DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES: "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" E "AGRAVO DE INSTRUMENTO"; VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100, IMPRESSÃO 1/0.	0,52
21	UN	2.000	CAPA DE PROCESSO COR CINZA, 290 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES: "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", IMPRESSÃO 1/0, VINCADA E DOBRADA, PACOTE. 1X100.	0,63
22	UN	2.000	CAPA PARA PROCESSO FINANCEIRO NA COR ROSA, MED. 34CM X 46,5CM, 290G/M ² , C/ IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES "PODER JUDICIÁRIO E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100. IMPRESSÃO 1/0.	0,63

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração

Proc. n.º 323.957

Fls. n.º _____

Serv.: _____

23	UN	2.000	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NA COR AZUL, 290G/M ² , MED. 34CM X 46,5CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES "PODER JUDICIÁRIO E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100, IMPRESSÃO 1/0.	0,63
24	UN	4.000	CAPA DE PROCESSO COR PALHA, LISA, COM A INSCRIÇÃO: "MANDADO DE SEGURANÇA - ISO 9001:2000", 240 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", IMPRESSÃO 1/0, VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100.	0,38
25	UN	3.000	CAPA DE PROCESSO COR VERDE, 240 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", IMPRESSÃO 1/0, VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100.	0,38
26	UN	2.000	CAPA DE PROCESSO COR ROSA, 240 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM A INSCRIÇÃO: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE" E A IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", "ISO 9001-2000", IMPRESSÃO 1/0, VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100.	0,42
27	UN	3.000	CAPA DE PROCESSO COR ROSA, 240 G/M ² , MED. 55CM X 36CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NACIONAL E OS DIZERES "SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" IMPRESSÃO 1/0, VINCADA E DOBRADA, PACOTE 1 X 100.	0,38
28	UN	15.000	ETIQUETA "MAIOR DE 60 ANOS", MEDINDO 68MM X 13MM, LETRAS BRANCAS E FUNDO VERMELHO, ROLO 1 X 500. AS ETIQUETAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM TUBETE COM NO MÍNIMO 75MM DE COMPRIMENTO.	0,04
29	FL	60.000	ETIQUETA AUTO ADESIVA, FOLHA TAMANHO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, CADA FOLHA COM 5 ETIQUETAS, MEDINDO 184MM X 48MM, PARA USO EM IMPRESSORAS A LASER DE ALTA VELOCIDADE E ALTA TEMPERATURA, CAIXA COM 1.000 FOLHAS.	0,20
30	FL	10.000	ETIQUETA BRANCA, FOLHA TAMANHO A4 DE 210 X 297MM, CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS, MEDINDO 105MM X 41MM, EMBALAGEM COM 250 FOLHAS E CAIXA COM 1.000 FOLHAS.	0,21

2. OBSERVAÇÕES

- 2.1. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, para todos os itens, contado da data de recebimento da nota de empenho, estando incluso o prazo para apresentação da amostra.

- 2.2. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o material, contado do recebimento definitivo.
- 2.2.1. Deverá ser substituído o item que apresentar defeito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, durante o prazo de garantia, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- 2.3. A licitante que desejar vistoriar as amostras poderá fazê-lo no horário das 13h às 18h, na Seção de Almoxarifado, ou pelo endereço eletrônico almoxarifado@stf.gov.br arquivo contendo imagem digitalizada das amostras. Neste caso, o STF não se responsabiliza por falhas na transmissão que possam gerar distorções ou perda da qualidade da imagem transmitida.
- 2.4. A empresa vencedora apresentará amostra das capas de processos para aprovação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da nota de empenho.
-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2006

ANEXO II – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				(numerais)	(numerais e extenso)
2					
...			

A proposta de preços deverá apresentar indicação única de preço para cada item, com exibição do preço unitário apenas em algarismos **com duas casas decimais** e o preço total em algarismos e por extenso, também **com duas casas decimais**.

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº 37/2006

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(Assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2006

ANEXO II – CONTINUAÇÃO

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do representante da Empresa (conforme subitem 7.3, "c", do Edital).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2006

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta

**PROCESSO Nº 323.957
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2006**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr., RG e CPF, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2006, publicado no DOU do dia, e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo 323.957, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de capas e etiquetas de processos diversas, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- e) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente a Seção de Compras do STF, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao STF eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Seção de Compras do STF cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao STF qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Compras/CMAP, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o STF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF para o item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Seção de Almoхарifado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição de material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao STF o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao STF;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do STF.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSETE - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao Supremo no Orçamento da União 2006, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº, datada do dia __/__/_____.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZOITO - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, de de 2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**

Razão social do fornecedor

(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2006, celebrada entre o STF e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 37/2006.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					